LEI Nº 4.770, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 18 / 01 / 2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O LÚPUS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DI MÊS DE ABRIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Instituído, no Município de Parauapebas, a semana de conscientização e orientação sobre o Lúpus, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A semana de conscientização do Lúpus compreenderá o formato de campanha, que ocorrerá através de:

I – divulgação de informações sobre o que fazer se o indivíduo estiver acometido pela doença;

II – orientação aos familiares das pessoas acometidas pelo Lúpus;

III – seminários, distribuição de *folders*, panfletos, divulgação por cartazes, palestras e cursos com informações sobre as características e sintomas da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 18 de janeiro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal